

## NORMAS REGULAMENTARES REFERENTES AO COMPONENTE OBRIGATÓRIO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 1º** Este regulamento objetiva propiciar as diretrizes para a execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, considerando as observações aprovadas no Projeto Pedagógico do Curso e as normas vigentes na Universidade Federal do Ceará, Regimento Geral da UFC, Resolução CEPE Nº 12/2008, Resolução CEPE Nº 02/2011 e Resolução CEPE Nº 23/2014.
- **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como finalidade propiciar aos discentes do curso, um aprofundamento temático em uma determinada área do Curso de Zootecnia, visando também o desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva de interpretação e aplicação de conhecimentos da formação profissional.
- § 1º O aluno cursará inicialmente a disciplina Trabalho de conclusão de curso I (TCCI), com 2 (dois) créditos, sendo recomendado a realização no nono semestre, conforme matriz curricular 2015.1, onde será instruído sobre as bases metodológicas para a redação do seu trabalho e a elaboração da apresentação.
- § 2º No semestre seguinte, o aluno será matriculado na atividade Trabalho de conclusão de curso II (TCCII), com 2 (dois) créditos, para elaboração do seu TCC e sua apresentação à Comissão examinadora.
- **Art. 3º** Durante o semestre em que o aluno estiver cursando o TCCI, o mesmo escolherá a área em que desenvolverá o TCCII.
- § 1º A escolha do Professor Orientador do TCCII será feita pelo professor da disciplina TCCI em comum acordo com o discente, durante o semestre em que estará cursando o TCCI.
- § 2º Ao final do semestre, o docente responsável pelo TCCI e TCCII, deverá repassar à Coordenação do curso de Zootecnia a relação dos alunos que estarão aptos a cursar o TCCII, com seus respectivos orientadores.

- **Art. 4º** O TCCII, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal do Ceará, é um componente curricular obrigatório, que poderá ser feito na forma de:
- I Monografia, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso:
- II Artigo científico resultante de um projeto de pesquisa no qual o estudante tenha participado;
- III Revisão bibliográfica de assuntos pertinentes a sua formação, como exigência para a conclusão do curso.
- **Art.** 5° Na elaboração do TCC cada discente será acompanhado por um Professor Orientador, mestre ou doutor, pertencente, preferencialmente, ao Departamento de Zootecnia.

**Parágrafo Único** No caso do orientador pertencer a outra Unidade Acadêmica da UFC, este deverá ser submetido à aprovação do colegiado da Coordenação do Curso de Zootecnia.

**Art.** 6º - A Orientação do TCC deverá ser realizada por um docente cuja formação acadêmica seja compatível com o trabalho a ser desenvolvido.

**Parágrafo Único** O discente poderá contar também com um Professor Co-Orientador, mestre ou doutor, para auxiliar nas suas atividades, quando se tratar de artigo científico resultante de um projeto de pesquisa.

**Art. 7º** - Em cada semestre letivo o docente poderá ter oito estudantes sob sua orientação, que deverão estar devidamente matriculados na atividade TCCII.

**Parágrafo Único** No caso de mais de oito estudantes escolherem o mesmo Professor Orientador, a seleção será feita pelo Professor Orientador.

- **Art. 8º** O Professor Orientador disporá de 8 (oito) horas semestrais para cada orientado efetivamente matriculado na atividade TCCII.
- **Art. 9º** A matrícula no TCCII deverá ser feita pela Coordenação do curso, a partir da lista fornecida pelo docente responsável pela disciplina TCCI, que deverá ser entregue no máximo 7 (sete) dias após o encerramento do semestre, conforme disposto no Art. 2º, § 2º.
- **Art. 10º** O Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC, disponível no site <www.biblioteca.ufc.br>, deverá servir de base para a elaboração e impressão do Trabalho de Conclusão de Curso.
- **Art. 11º** O aluno deverá entregar 03 (três) vias impressas do TCC, sendo uma via para cada membro da Comissão examinadora, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a defesa pública.

- § 1º O local, a data e a hora da apresentação será previamente divulgado pela Coordenação do Curso de Zootecnia no início do semestre.
- § 2º O aluno poderá requerer um novo prazo para defesa do TCC, perante a banca examinadora, por motivos considerados legalmente justificados.
- § 3º Será considerado reprovado por falta, o estudante que não entregar os três exemplares do TCC no prazo previsto no CAPUT deste artigo.
- § 4º O estudante que na data determinada para a apresentação do TCC não comparecer, será considerado reprovado na atividade, exceção feita àqueles que comprovem motivos justos para tal, analisados pelo Orientador e Coordenação do Curso, devendo, neste caso, ser-lhes proporcionada uma segunda oportunidade de defesa.
- **Art. 12º** O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado a uma Comissão Examinadora, indicada pelo Professor Orientador, que será constituída por três membros: o Professor Orientador e dois Professores, podendo ser o terceiro membro composto por um profissional de nível superior atuante na área de estudo do Trabalho.
- § 1° O professor orientador presidirá a Comissão examinadora.
- § 2º No caso do trabalho do aluno ter um Co-orientador, o mesmo poderá presidir a Comissão examinadora, no lugar do orientador.
- § 3° No caso da participação do Orientador e do Co-Orientador na mesma comissão examinadora, um quarto membro deverá ser convocado.
- § 4° O orientador deverá encaminhar à Coordenação do Curso a relação dos membros da Banca Examinadora com 30 dias de antecedência da data prevista para a defesa pública.
- **Art.** 13º Caso os membros da Comissão Examinadora julguem o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso insatisfatório, eles deverão sugerir sua retirada do cronograma de defesa pública.
- **Art. 14º** O discente terá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos para expor sinteticamente os tópicos desenvolvidos no Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 1° A comissão examinadora terá no máximo 30 (trinta) minutos para arguir o acadêmico sobre o trabalho apresentado.
- $\S 2^{\circ}$  É vetada a interferência dos presentes durante a apresentação do Trabalho e da arguição do estudante.
- **Art. 15º** Após o término da arguição a Comissão Examinadora reunir-se-á para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso e sua respectiva apresentação e defesa, podendo aprovar o acadêmico sem restrições, exigir alterações no conteúdo do trabalho para aprovação ou

- reprovar o acadêmico, caso este não atinja nota mínima de 7,00 (sete) pontos na avaliação da banca.
- § 1° A nota final atribuída ao discente deverá ser encaminhada, pelo Professor Orientador à Coordenação do Curso de Zootecnia.
- § 2° Em caso de reprovação por nota, o aluno deverá repetir a atividade no semestre seguinte, podendo repetir ou não o tema e/ou o orientador.
- **Art.** 16º O discente terá no máximo quinze dias para a entrega da versão final, devidamente corrigida e assinada por todos os membros de sua Comissão, à Coordenação do Curso.
- **Art. 17º** O aluno matriculado na atividade TCC II deverá comparecer as apresentações, sendo necessário, para aprovação, além da nota igual ou superior a 7,0 (sete), frequência superior a 90% (noventa por cento).
- **Art. 18º** Caberá ao Professor Orientador a responsabilidade de acompanhar as correções sugeridas pela Comissão Examinadora. A versão corrigida deverá ser entregue na Coordenação do Curso de Zootecnia, em versão digital (CD-ROM), em um único arquivo, constando a ficha catalográfica e a folha de aprovação com a assinatura dos membros da Comissão examinadora.
- § 1° A ficha catalográfica deverá ser solicitada à biblioteca, de acordo com as informações contidas no site <a href="http://www.ufc.br/biblioteca">http://www.ufc.br/biblioteca</a>.
- § 2° A caixa do CD deve conter as seguintes informações: título do trabalho, nome do discente e data da aprovação.

## **Art. 19º** - Ao orientador compete:

- realizar a seleção dos alunos que ficarão sob sua orientação no caso de mais de oito estudantes escolherem o mesmo Professor Orientador;
- estabelecer junto com o orientando o tema do trabalho de conclusão de curso;
- assessorar o discente na elaboração do trabalho de conclusão de curso;
- zelar pelo cumprimento dos prazos e das normas que regem o trabalho de conclusão de curso;
- encaminhar à Coordenação do Curso a relação dos membros da Comissão Examinadora com 30 dias de antecedência da data prevista para a defesa pública;
- conduzir as atividades referentes a apresentação do TCC dos seus orientandos, à Comissão examinadora;
- garantir que a versão final do trabalho de conclusão de curso esteja devidamente corrigida;

- encaminhar à Coordenação de Curso a nota final obtida até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa.

## **Art. 20°** - Ao orientando compete:

- escolher junto com o professor da disciplina TCCI o orientador da atividade TCC II;
- estabelecer junto com o orientador o tema do Trabalho de conclusão de curso;
- receber do seu orientador suporte na elaboração do seu Trabalho de conclusão de curso;
- conhecer e cumprir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso aqui descritas;
- cumprir com os prazos estabelecidos para entrega e apresentação do trabalho de conclusão de curso;
- participar da apresentação dos demais trabalhos de conclusão de curso, garantindo frequência superior a 90%;
- entregar 03 (três) vias impressas do TCC, sendo uma via para cada membro da Comissão examinadora, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a defesa pública;
- solicitar à biblioteca a ficha catalográfica;
- entregar a versão final, devidamente corrigida e assinada por todos os membros da comissão examinadora, no máximo quinze dias após a apresentação.
- Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Zootecnia.
- **Art. 22º** Modificações ou complementações nas Normas para Realização do Trabalho de Conclusão de Curso poderão ocorrer em qualquer época, desde que aprovadas e registradas em Ata do Colegiado de Curso.